

Secretaria de
Estado de
Agricultura,
Pecuária e
Abastecimento



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Aquisição de álcool em gel, hidratado, em 70° de concentração, em galões de 5 litros para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA).

2. Justificativa:

A pretensa aquisição visa atender a necessidade utilização do álcool em gel, para higienização das mãos e por conseguinte prevenir a disseminação de vírus, bactérias e principalmente o COVID-19, entre servidores e usuários externos (em visitas, reuniões e outros eventos da SEAPA). Os produtos serão utilizados no ambiente comum e nas salas da SEAPA e tem a quantidade de consumo estimada para um período de 12 (doze) meses baseado na quantidade utilizada das ultimas semanas com o retorno dos servidores ao trabalho presencial.

Atualmente estamos utilizando em média 03 galões de 5 (cinco) litros de álcool em gel por mês, pra um total de 12 meses calculamos o total de 30 galões de 5 litros, descontados os meses de julho e dezembro que tem menor incidência de pessoal nesta SEAPA.

Dessa forma, para suprir a necessidade foram previstos o seguintes itens e quantitativos, conforme especificados no Item 3 abaixo.

Por fim, esclarecemos que trata-se de uma aquisição simples, pois os os bens a serem adquiridos são considerados comuns, pois há padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do Decreto n. 3.555/00.

3. Planilha de Quantitativo e Custo:

Item	Especificação	Código ComprasNet	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Álcool em gel, hidratado, 70° de concentração	2971	Unidade galão de 5 litros	30	R\$ 51,67	R\$ 1.550,10
TOTAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 1.550,10

3.1 O Valor total estimado para esta contratação é de R\$ R\$ 1.550,10 (mil, quinhentos e cinquenta reais

e dez centavos), conforme planilha de elaboração de preço (SEI nº 000024424072).

3.2. Informações Complementares:

3.2.1. Critério de julgamento: Menor Preço por item.

3.2.2. Referências de Preços: A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o Decreto nº 9.900, de 07/07/2021. E a metodologia através da média dos preços Obtidos.

3.2.3. Tipo de objeto: Os itens, acima citados, caracterizam-se como bem "comum", pois é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações usualmente utilizadas no mercado, bem como padrões de qualidade e desempenho.

3.2.4. Exclusividade: Em conformidade com a Lei Estadual Nº 17.928/12, EXCLUSIVO para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.2.5 Modalidade: **Pregão Eletrônico**. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, visto que, não se caracterizando nas hipóteses do art. 2º do Decreto Estadual n.7.437/11.

4. Especificação técnica do Objeto:

4.1. Álcool em Gel, hidratado, contendo 70° (setenta graus) de concentração;

4.2. Quantidade por unidade: 5 litros por galão;

5. Forma, prazo, local de Entrega:

5.1 Forma de entrega:

5.1.1 Os itens descritos neste Termo de Referência serão entregues de forma única.

5.2 Prazo de entrega:

5.2.1 A entrega dos produtos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após emissão de ordem de entrega pela GAAL.

5.3 Local de Entrega:

5.3.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Rua 256, nº 52 Setor Leste Universitário, Goiânia – GO

6. Obrigações das Partes:

6.1 Obrigações da Contratada:

6.1.1 Atender o objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

6.1.2 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Referência, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras;

6.1.3 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

6.1.4 Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;

6.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda;

6.1.6 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SEAPA, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), substituindo e/ou reparando os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.1.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da SEAPA, inerentes ao objeto do presente instrumento;

6.1.9 Comunicar à SEAPA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.10 Não transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência sem a devida autorização da SEAPA;

6.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados, diretamente a SEAPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.12 Arcar com todas as despesas com impostos, taxas, fretes, treinamento e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto contratado;

6.1.13 Aceitar acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.2 Obrigações da Contratante:

6.2.1 Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

6.2.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

6.2.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo de Referência.

6.2.4 Receber o material, disponibilizando local e, informando data e horário.

7. Forma de Pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada perante a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico - SEAPA.

7.2. A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, ao FGTS, à Justiça do Trabalho e demais certidões previstas em lei.

7.3. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura na Contratante.

7.4. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta-corrente da "Caixa Econômica Federal", em atenção ao disposto no Artigo 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de Janeiro de 2014.

8. Validade da Proposta:

8.1 No mínimo 90 dias após emissão da Proposta de preço.

9. Penalidades e Multas:

9.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEAPA, as seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, graduado pelos seguintes prazos:

I – 1 (um) ano, nos casos da contratada que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não mantiver a proposta;
- c) não entregar a documentação exigida no edital;
- d) causar atraso na execução do objeto.

II - 2 (dois) anos, nos casos da contratada que:

- a) falhar na execução do contrato;
- b) fraudar a execução do contrato.

III - 3 (três) anos, nos casos da contratada que:

- a) declarar informações falsas.

IV - 4 (quatro) anos, nos casos da contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) cometer fraude fiscal.

V - 5 (cinco) anos, nos casos da contratada que:

- a) comportar-se de modo inidôneo.

9.1.4 O contratado que praticar infração prevista no item 9.1.3, inciso V, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

9.1.5 As sanções previstas nos itens 9.1.1, 12.1.3 e 9.1.4 e poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2.

9.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

9.2.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

9.2.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

9.3 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEAPA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Elaborado por:

ADRIANO BARROS TEIXEIRA SILVA AIRES
Assessor

Aprovado por:

SAULO LUZINI
Gerente



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BARROS TEIXEIRA SILVA AIRES, Técnico (a) em Gestão Pública**, em 22/10/2021, às 10:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO LUZINI, Gerente**, em 22/10/2021, às 11:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024647358** e o código CRC **8F71BE2F**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO
RUA 256 Nº 52 - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-200
- (62)3201-8976



Referência: Processo nº 202117647003525



SEI 000024647358